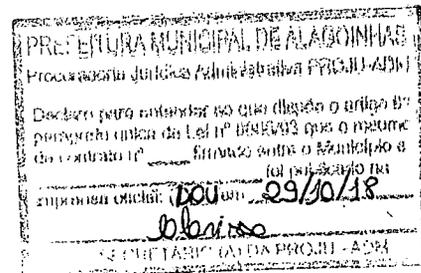




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



CONTRATO N.º 249/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ASPPE ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRICIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG n.º 393535169, CPF sob o n.º 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, n.º 51, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASPPE ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.794.129/0001-32, situada na Rua Padre Cupertino, n.º 170, Catu – Bahia, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA COSTA LEAL**, portador do RG n.º 01.537.443-24 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 233.968.495-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2018, fundamentada no art. 25, II e § 1º c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 6439/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EM CONSULTORIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EM CONSULTORIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	HS	1.080	R\$ 138,889	R\$ 150.000,00
VALOR GERAL				R\$	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE** em relação às demandas abrangidas pelo objeto do presente contrato;
- b) executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- c) credenciar um ou mais prepostos para acompanhar e dirimir, junto ao **CONTRATANTE**, eventuais pendências relacionadas à tramitação das suas faturas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d) Cumprir os prazos processuais sob sua responsabilidade, impedindo que ocorra a revelia do Município nas causas sob o seu patrocínio;
- e) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- f) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- g) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- j) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- k) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.



Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se ao **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – O valor do presente contrato é de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE DESPESA
SEDUC - 0653	2.011/2.014	3.3.90.35	001/004

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- c) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.



Handwritten initials and signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





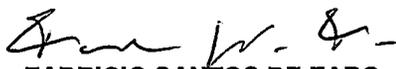
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

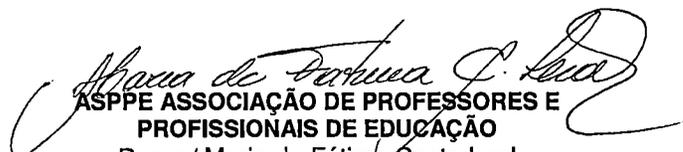
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

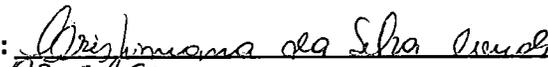
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 11 de outubro de 2018.


FABRICIO SANTOS DE FARO
SECRETARIO
CONTRATANTE


ASPPE ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
Rep. p/ Maria de Fátima Costa Leal
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 009.332.135-01

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 010.400.975-61





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº. 001/2018 - SR/PP/BA - OBJETO: Cooperação entre a SR/PP/BA e o Município de Alagoinhas/Ba para concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Alagoinhas/Bahia (GCM), em conformidade com os dispositivos legais contidos no artigo 6º, IV, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), c/c o artigo 40 e seguintes, do Decreto nº 5.123/04. PRAZO: O prazo de validade para os portes de arma de fogo será por períodos de 2 (dois) anos, respeitada a vigência do presente Convênio. DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES: O presente Convênio tem vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, para os devidos efeitos legais, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2018. DANIEL JUSTO MADRUGA, Superintendência Regional da SR/PP/BA. JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO, Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 264/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Diman Patrimonial Ltda ME - CNPJ nº. 28.388.365/0001-54 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 092/2018 - Objeto: locação de imóvel situado na Rua Marcelo Moretti Pereira, 32, Praça do Estádio, em Alagoinhas, Bahia, para funcionamento do Laboratório Municipal de Alagoinhas - Data de Assinatura: 19/10/2018.

Contrato nº. 249/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: ASPPE Associação de Professores e Profissionais de Educação - CNPJ nº. 05.794.129/0001-32 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade nº. 037/2018 - Objeto: contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos pedagógicos em consultoria na formação continuada de professores e profissionais de ensino da Rede Municipal de Ensino - Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Data de Assinatura: 11/10/2018.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº. 248/2018, publicado no D.O.U de 26.10.18, Seção 3, Pág. 192, Onde se lê: Contratada: Shapir Veículos Ltda - CNPJ nº: 13.788.078/0001-04; Leia-se: Contratada: Saphir Veículos Ltda - CNPJ nº: 13.788.078/0001-64.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2018

Objeto: Credenciamento de Instituições Privadas Com Ou Sem Fins Lucrativos Para A Prestação dos Serviços Na Área de Oftalmologia/Exames Diagnósticos Através do Atendimento e Acompanhamento, do Município de Alagoinhas, Para Atender às Necessidades da Secretária Municipal de Saúde (Sesau), Através do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação (DRCA). Período de credenciamento: A partir de 30/10/2018, Horário: 07:00 hs às 13:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM - Centro Administrativo Municipal na Rua Manoel Romão, nº 23 - Alagoinhas Velha, Alagoinhas/Ba - Cep: 48030-530. O Edital estará à disposição gratuitamente no site www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

Alagoinhas-BA, 26 de outubro de 2018.
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2018 - BB nº 742793, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF'S, CEREST, CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, UBS'S E LABORATÓRIO MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 12/11/2018 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas-BA, 26 de outubro de 2018.
LÓRENA MARIA DANTAS PRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018 - BB nº 742795, que tem por objeto

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMICP E SAMU) DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 12/11/2018 às 11:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas-BA, 26 de Outubro de 2018.
LÓRENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral e iluminação pública, destinados às repartições públicas, praças, jardins e vias municipais. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 12/11/2018 às 09:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos- Diário Oficial-site: <http://www.andaraiba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 26 de outubro de 2018.
MOISÉS MOURA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

A PM DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará na sede situada na Praça Vereador Francisco Pereira, 67, centro, Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NA COR BRANCA, UM PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) CAMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO COM 5 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, ALARME, VIDRO E TRAVAS ELÉTRICOS, FREIOS ABS, AIRBAG, AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 140CV OCM B O OUTRO COM 7 LUGARES I.8, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDRO E TRAVAS ELÉTRICOS, FREIOS ABS, AIRBAG, AR CONDICIONADO 130CV OCM, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, de acordo com o Edital e seus anexos, a ser realizada no dia 09/11/2018, às 09:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3276-1287. APUAREMA - BA, 25 de outubro de 2018 MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 022-2018

A PREFEITURA DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará na sede da Prefeitura, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, 67, centro, APUAREMA - BA, Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2018. Processo Administrativo nº 059-2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO EM VEÍCULO MODELO RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 ANO 2010 EM UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA SERVIR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA - BA, de acordo com o Edital e seus anexos, a ser realizada no dia 09/11/2018, às 10:40 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3276-1287.

Apuarema-BA, 26 de outubro de 2018.
MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 11, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003, Município BARRA-BAHIA. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Município de Barra, Estado da Bahia, toma público através do Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, o Sr. Francisco Carneiro da Cunha Filho, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, a tomar ciência da Notificação de Lançamento (ITR), por entrega não efetuada pelos correios no endereço do sujeito passivo a seguir identificada. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. Nome Completo: AMÉRICO DE OLIVEIRA PINTO; CPF - 000.728.264-87; Notificação de Lançamento (ITR) Nº 3353 /00043/2018 e Notificação de Lançamento (ITR) Nº 3353 /00044/2018.

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Planejamento Adm. e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2017

Proc. Adm. Nº 1439/2018- Concorrência Pública nº 004/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: AIM COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA S/C LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 63.079.008/0001-05. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade por uma agência de propaganda no âmbito da Administração Direta e Indireta do poder executivo do Município de Barreiras-BA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 175/2017, pelo período de 12 (doze) meses, e reposição de valor de forma integral, fixado R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), com vigência a contar a partir do dia 08/10/2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2017

Proc. Adm. Nº1246/2018- Pregão presencial Nº 016/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: PORTO BRASIL AGRICOLA EIRELI, inscrita no CNPJ/ ME, sob o nº 34.054.429/0001-83. OBJETO DO CONTRATO: Fomento de Pneus, Câmaras e Protetores diversos para os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias deste município- OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor em um percentual de 25%, referente ao Lote III do Contrato nº 114/2018 que equivale ao Montante de R\$ 19.268,05 (dezenove mil, duzentos e sessenta e oito mil e cinco centavos). Ass.: 08/10/2018.26 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2018, dia 19.11.2018 às 09:00h em sua sede para: Contratação de Empresa Para Construção de Módulos Sanitários Domiciliares no Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 016/2018, dia 19.11.2018 às 14:00h em sua sede para: Contratação de Empresa de Engenharia Para Reforma da Unidade Básica de Saúde no Bairro São João no Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.419.963/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento nº 001/2018. Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Brotas de Macaúbas, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos). Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: A partir do dia 30 de Outubro de 2018; Local de entrega e maiores informações: Sala de Licitações e Contratos, situada na Praça dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA - Horário das 08:00 às 12:00.

Brotas de Macaúbas-BA, 26 de outubro de 2018.
JOILSON DA SILVA ROQUE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

Contratação de empresa especializada em fornecimento de forma parcelada de fogos de artifícios para as comemorações Cívicas e culturais realizadas por este Município, no exercício 2019. DATA: 09/11/2018. HORÁRIO: 08h30min. CRITÉRIO: Menor Preço por item. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/nº - Frio de Viana - Caeté-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caeté-Ba, 26/10/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para manutenção das demandas da Secretaria de Saúde deste Município, no exercício 2019. DATA: 12/11/2018. HORÁRIO: 08h00min. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.